

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
USP

HERMANN DE ARAUJO HACKRADT

**A Garantia Fundamental do Direito ao Trabalho e sua relação com a
Proteção Jurídica Contra a Dispensa Imotivada: caminhos para a ordem
jurídica laboral.**

DOUTORADO EM DIREITO

FACULDADE DE DIREITO – FADUSP
SÃO PAULO
2014

HERMANN DE ARAUJO HACKRADT

**A Garantia Fundamental do Direito ao Trabalho e sua relação com a
Proteção Jurídica Contra a Dispensa Imotivada: caminhos para a ordem
jurídica laboral.**

Tese apresentada à Banca Examinadora da
Universidade de São Paulo, como exigência
parcial para a obtenção do título de Doutor em
Direito do Trabalho, sob a orientação do Prof.
Dr. Estevão Mallet.

FACULDADE DE DIREITO – FADUSP

SÃO PAULO

2014

RESUMO

O *direito ao trabalho* e a *proteção jurídica contra a dispensa imotivada* constituem categoria de interesse nos mais diversificados estudos que integram a ciência jurídica laboral e o direito constitucional contemporâneo, e vem sendo abordado com objetivos de compreensão e identificação de caminhos que possibilitem sua existência com eficiência e eficácia. Constituindo interesse jurídico de expressão social, estes dois institutos são tratados nesta tese de forma interdependente e conexas, e se aliam ao conjunto jurídico disponível no ordenamento brasileiro para novos comportamentos e redefinição de conceitos essenciais ao *Direito* e ao *Direito do Trabalho*. Esta tese propõe um aprofundamento sobre a temática de proteção e valorização do trabalho, e do *direito a trabalhar*, com enfoque sobre a busca de uma efetividade para o artigo 7º, I, da Constituição Federal, que ao longo de mais de duas décadas permanece inerte e vago no plano do direito laboral, concentrando uma feição econômica superdimensionada que persiste sobre o término dos contratos de trabalho. Questiona o poder potestativo ilimitado adotando uma inserção e compreensão conceitual, a partir da teoria do abuso do direito, e com indexação dos princípios de justiça social inseridos na Carta constitucional brasileira. Registra novos caminhos que valorizam a dignidade do trabalhador buscando requisito de reequilíbrio e igualdade entre os sujeitos do contrato de trabalho. Dimensiona novos comportamentos jurídicos que prescindem a espera legislativa, renovando e discutindo conceitos que resgatam a relação entre fato social, realidade e norma. Enfim, busca reacender a centralidade da proteção sobre a dispensa imotivada num contexto de garantia fundamental, e dentro de uma sociedade jurídica e jurisdicional que tem papel fundamental sobre as agonias sociais que se resvalaram sobre sociedade do trabalho.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais. Trabalho. Dispensa. Proteção Jurídica. Dignidade. Igualdade.

ABSTRACT

Labor work and judicial protection against dismissal without cause establish a field of interest in various and diverse types of studies, which complement the labor judicial science and the contemporary constitutional law, and have been approached with aims at understanding and identifying ways which may bring them up with efficiency and efficacy. Complementing judicial interest of social expression, both these institutes are discussed in this thesis interdependently and connectedly, and join the judicial set available in the Brazilian ordering for new behaviors and essential concept definitions to *Law and Labor Work*. This thesis suggests going deeper into the theme on work protection and valuation, and on *labor rights*, focusing on a search for bringing into effect Article 7, I, from the Federal Constitution, which has been untouched and uncertain for over two decades in the labor work plain, centralizing an oversized economical dimension which persists over the work contract termination. It questions the unlimited dismissing power adopting a conceptual insertion and comprehension, from the abuse of right, attaching principles of social justice inserted in the Brazilian constitutional Charter. It records new paths, which value the worker's dignity, searching for balance and equality requirements among those mentioned in the work contract. It opens up new judicial behaviors, which decline the legislative waiting, renewing and going back on the concepts that redeem the relation between social fact, reality and norm. It, then, tries to reignite the protection centrality over the dismissal without cause in a context of fundamental guarantee, and within a judicial and jurisdictional society whose role over the social sufferings, which slide into work society, is fundamental.

Keywords: Fundamental rights. Labor; Dismissal. Judicial Protection. Dignity. Equality.

RÉSUMÉ

Le droit au travail et la protection juridique contre le licenciement sans cause constituent une catégorie d'intérêt dans les plus diverses études qui intègrent la science juridique du travail et le droit constitutionnel contemporain, et est abordé à des fins de compréhension et d'identification de moyens qui rendent possible son existence avec efficience et efficacité. Constituant un intérêt juridique d'expression sociale, ces deux institutions sont traitées dans cette thèse de manière interdépendante et connexe, et s'allient à l'ensemble juridique disponible dans la législation brésilienne pour de nouveaux comportements et une redéfinition de concepts essentiels au Droit et au Droit du Travail. Cette thèse propose un approfondissement sur le thème de la protection et de la valorisation du travail, et du droit de travailler, en se concentrant sur la recherche d'une effectivité pour l'article 7, I, de la Constitution Fédérale, qui depuis plus de deux décennies reste inerte et vague en termes de droit du travail, en se concentrant sur un aspect économique surdimensionné qui persiste sur la résiliation des contrats de travail. Questionne le pouvoir potestatif illimité en adoptant une insertion et une compréhension conceptuelle, à partir de la théorie de l'abus de droit, et avec l'indexation des principes de justice sociale incorporés dans la Charte constitutionnelle brésilienne. Registre de nouveaux chemins qui valorisent la dignité du travailleur en cherchant un besoin de rééquilibrage et d'égalité entre les sujets du contrat de travail. Dimensionne de nouveaux comportements juridiques qui font abstraction de l'attente législative, en renouvelant et en revisitant des concepts qui réhabilitent la relation entre le fait social, la réalité et la norme. Enfin, cherche à raviver la centralité de la protection sur le licenciement sans cause dans un contexte de garantie fondamentale, et au sein d'une société juridique et judiciaire qui joue un rôle fondamental sur les angoisses sociales qui glissaient sur la société de travail.

Mots-Clés : Droits Fondamentaux ; Travail ; Licenciement ; Protection Juridique; Dignité ; Égalité.

INTRODUÇÃO

Aliadas às sucessivas transformações vivenciadas na categoria jurídica *trabalho*, a ideia originária desta investigação surgiu a partir de um interesse em compreender a evolução das relações que se instauraram sobre o capital e o trabalho, tendo como base precípua a compreensão das práticas jurídicas hoje atualmente sedimentadas para o trabalho, a ocupação e o emprego, e tem por objeto a construção de Tese que afirma o *Direito ao Trabalho, como garantia fundamental, e com direta relação com a proteção jurídica contra a dispensa imotivada*, não havendo ainda dicotomia entre esta garantia e os princípios de justiça social consagrados no ordenamento constitucional. Sua definição também recebeu influência nos sucessivos debates doutrinários e acadêmicos que circundam a chamada constitucionalização do patrimônio de trabalhadores, e cuja ênfase sobre medidas efetivas na ordem jurídica se tornam prioritárias no centro das agendas sociais e políticas, e na busca por medidas exigíveis e efetivas que resgatam a figura do trabalho como condição e essência do ser humano, explorando teias e labirintos expostos pelo Direito do Trabalho e Direito Constitucional, hoje elementos indissociáveis que interessam a Filosofia Laboral e a Sociologia Jurídica Trabalhista.

Estes aspectos de condição e essência, por sua vez, conduzem também o estudo para uma inserção na Teoria de Marx sobre o Trabalho. Toda a teoria de Marx gira em torno do velho conhecimento de que o trabalhador, antes de tudo, reproduz sua própria vida ao produzir os meios de subsistência. Em seus primeiros escritos Marx delineava que os homens começam a distinguir-se dos animais quando começam a produzir seus meios de subsistência. Este é o próprio conteúdo da definição do homem como *animal laborans*.

Tendo como um dos objetivos gerais superar uma compreensão jurídica de que a dispensa imotivada compreende um direito inscrito, e de superioridade, no direito de propriedade e na preservação de garantias econômicas, esta tese submete a análise da questão sob a ótica das normas e princípios já disponíveis no ordenamento jurídico constitucional e trabalhista. Trata a investigação da dispensa imotivada como abusividade que obstaculiza o exercício de uma garantia fundamental, e agride as demais liberdades fundamentais asseguradas aos cidadãos e ao cidadão-trabalhador. Uma liberdade que tem vinculação direta com o exercício de direitos fundamentais sociais.

Diante da constatação da inflexibilidade, e de uma tradição que estagna o artigo 7º, I, da Constituição Federal, ao longo de mais de vinte anos, a tese parte de questionamentos

essenciais que configuram seus objetivos específicos, e que se materializam nas seguintes formulações: como superar e romper a resistência no entendimento de que a Constituição Federal enumera como *Direito* a proteção jurídica contra a dispensa imotivada, e que esta regra é passível de aplicabilidade imediata? Como estabelecer os elementos jurídicos de reconhecimento, que tornam o artigo 7º, I, da Constituição Federal, pleno de eficácia imediata, e através de normas teóricas referenciais, já disponíveis no ordenamento jurídico brasileiro, e com ele intercambiável? Como romper com as consciências clássicas, que respeitadamente sábias, ainda permanecem atreladas a um entendimento jurídico de repercussão social superado e ineficaz, e com promessas incompletas semelhantes?

Neste cenário de formulações, os questionamentos delineados também se aliam aos que foram apresentados por Norberto Bobbio, na Era dos Direitos, e que também se enquadram no delineamento de respostas que a tese propõe: será que já nos perguntamos, alguma vez, que gênero de normas são essas que não ordenam, proíbem ou permitem *hic et nunc*, mas ordenam, proíbem e permitem num futuro indefinido e sem um prazo de carência claramente delimitado? E, sobretudo, já nos perguntamos alguma vez, que gêneros de direitos são esses que tais normas definem? Um direito, cujo reconhecimento e cuja efetiva proteção é adiada *sine die*, além de confinados à vontade de sujeitos cuja obrigação de executar o programa é apenas uma obrigação moral ou, no máximo, política, pode ainda ser chamado corretamente de *direito*?

Esta tese propõe e constitui a ruptura com a inércia legislativa, ao longo de anos, sobre o artigo 7º, I, da Constituição Federal, vinculando direito fundamental e princípios de justiça social, insculpidos no próprio texto constitucional, em seu artigo 170, e tem como marco teórico a integração da Teoria do Abuso do Direito, de Louis Josserand, sobre a proteção jurídica contra a dispensa imotivada. Evidencia a irrelevância da omissão legislativa preconizada para a regulamentação da dispensa imotivada, em face de argumentos teóricos com essência de princípios, e que conferem a eficiência inegociável da afirmação da garantia do *direito ao trabalho*.

A busca pela quebra da cristalização oficial, e por longo definitiva, que repousa sobre a proteção contra a dispensa imotivada, a partir da afirmação da garantia fundamental do *Direito ao Trabalho*, pressupõe o elemento central desta tese, que traça novos caminhos jurídicos disponíveis que deverão ser aplicados sobre as rescisões e comportamentos que terminam os contratos de trabalho. Constitui esta investigação uma contribuição para o pensamento jurídico, para reflexão doutrinária e para novas posturas jurisdicionais, consubstanciando uma reflexão que tem no corte epistemológico um

objetivo específico de vislumbrar o direito com sua autonomia e sem uma vinculação temporária econômico-social.

Propomos na pesquisa, e ao longo do estudo, a fixação dos parâmetros jurídicos que respaldam a dispensa imotivada, aleatória e injustificada, como ato enquadrado no abuso do direito, mas sem a subjetivação de preconceitos e de definições pré-estabelecidas, senão oriundos da própria ciência jurídica como elemento que respalda novas definições. A garantia fundamental do *direito ao trabalho* tem relação direta e indissociável com a *proteção jurídica contra a dispensa imotivada*, e tem eficácia no direito do trabalho através da teoria do abuso do direito e pelos princípios de justiça social inscritos no artigo 170, da Constituição Federal. Subsiste para o direito brasileiro desde os documentos históricos, e foi pronunciada de forma intransponível e historicamente representada na Constituição Federal brasileira.

A tese tem base, ainda, na exigência e adoção de novos paradigmas jurídicos pelo Direito do Trabalho, envoltos na preservação do potencial humano de trabalho individual como meio de sobrevivência, bem como no afastamento do cerceamento e das barreiras estabelecidas ao exercício do *direito de trabalhar* na perspectiva de garantia fundamental, em cujo cenário socioeconômico, como ressalta Ericson Crivelli, se vislumbra desconexão entre fato/valor/norma e posicionamento jurisdicional.

Diante de novas morfologias sobre o trabalho e o emprego, a investigação se alia aos conceitos de relevância sócio-jurídicos na busca de equações para as perspectivas da regulamentação no trabalho contemporâneo, e ao grande questionamento de como enfrentar esta questão diante da consolidação de comportamentos que já não se adequam ao momento de sociedade. Direciona sua abordagem ao plano de investigação de uma realidade adotada no direito do trabalho diante dos valores da ordem fundamental, buscando a construção de uma racionalidade jurídica dentro do *Direito* que preserve uma garantia fundamental estabelecida com base e ao longo da história em premissas de Direito Social.

A Constituição Brasileira ao preconizar o *direito ao trabalho* substancia esta garantia de forma conjunta com outros direitos fundamentais sociais, mas não contempla a inter-relação deste direito, nem estabelece os mecanismos para compensação das desigualdades pela ausência/afirmação deste direito. Não contempla ainda os caminhos para um equilíbrio e igualdade material que necessitam de confirmação através de condutas ativas por parte do Estado, inclusive pela via da prestação jurisdicional. Esta investigação é

também resultado da problematização de conhecimento e efetividade do *direito ao trabalho* e o alcance do seu conteúdo.

As perspectivas para ocupação e trabalho, desde anos finais do último milênio, e início deste, se encontram num campo cada vez mais restritivo, onde um elevado número de postos formais de trabalho desapareceu por completo na mesma velocidade com que se impuseram as mudanças ditadas pela revolução tecnológica e informacional. Restam ainda desoladas, e cada vez mais agravadas, as esperanças de inclusão de muitos que se encontram inseridos no crônico problema da pobreza e da miséria, e que passaram a conviver e sofrer com um novo incremento por terem sido lançados seja no desemprego aberto e real, seja no desemprego oculto pela situação de trabalho precário e degradante. É também crescente, sob a ótica do trabalho, o universo de despossuídos de tudo. De direitos elementares, de participação social, de reconhecimento cidadão, e muito mais de qualquer possibilidade de inclusão pela força própria do trabalho já que a miserabilidade e a inacessibilidade aos sistemas de proteção e mínima participação social os afastam naturalmente.

Se ao setor de políticas públicas é dada a inaptidão para a realização de investimentos indispensáveis em setores essenciais de desenvolvimento, ou de manutenção do mínimo abrangente em educação, saúde e habitação, muito mais imperceptível e grave se tornou esta situação no campo do trabalho, cujos avanços e exigências, com interferência da ciência e das tecnologias, trouxeram como resultado a necessidade de novas posturas jurídicas e jurisdicionais. E este processo é cada vez mais discriminatório e excludente, o que não prescinde seja a questão hoje objeto de aprofundamento investigatório onde a inserção, permanência e participação social constituem premissas essenciais das sociedades.

Alie-se, ainda, a tais aspectos de conhecimento sobre esta postura jurídico-legal e jurisdicional, outro ponto de extrema significação e de desregramento social com repercussões no seio familiar. A ausência de mecanismos que restrinjam, e que possibilitem a proteção da permanência de *trabalhadores*, gera estratégias danosas de sobrevivência das famílias, o que se dá pelo engajamento precoce de seus membros à população economicamente ativa, agravando o ciclo vicioso onde se concentra trabalho de baixa qualidade, baixa produtividade e remuneração, e distanciamento educacional pela evasão escolar que resulta numa constante precariedade de qualificação profissional.

Pretende esta investigação analisar a definição de trabalho em sua gênese histórica, social e política de categoria fundante, situando a questão na compreensão de um direito

que sofreu impactos em sua afirmação diante das novas formas instituídas com o advento de uma economia sem fronteiras, e onde os conceitos de *trabalho* e *desemprego*, a noção de *mercado de trabalho*, e as relações entre *trabalho e cidadania*, se tornam essenciais para qualquer entendimento do *direito ao trabalho* como garantia fundamental. Busca ainda explorar este *direito ao trabalho* como direito social exigível perante o *Direito do Trabalho*, o que, inevitavelmente, leva a uma interferência sobre a atuação do Estado, inclusive no tratamento jurisdicional desta garantia fundamental.

Em seus aspectos práticos, visa este estudo uma contribuição para as relações jurídicas que envolvem o capital e o trabalho, mantendo ciente percepção do plano econômico e social vigente, e nas exigências que se impõem sobre a participação do *Estado* e do *Privado* em suas obrigações sociais e de cumprimento de direitos exigíveis e inegociáveis de conteúdo fundamental, num cenário onde a *sociedade e trabalho* sofreram modificações profundas e passam a exigir condições mínimas intransponíveis.

Se já não temos respostas minimamente favoráveis para mudanças de conteúdo e abrangência mais significativas na paisagem social e jurídica que se impõe sobre a realidade das políticas de preservação e geração de ocupação, e ainda que o futuro da categoria *trabalho* nos coloque inúmeros questionamentos, e sobre eles não tenhamos ainda a capacidade para respostas mais efetivas no plano legislativo, pelo menos temos a evidência de que esse futuro poderá ser compreendido e pensado, a partir de um arcabouço jurídico já disponível, sem perder de vista a harmonia no papel instituído aos Poderes da República, e cientes de que nos concentramos em uma sociedade cercada por debilidades e constatações que aviltam a nossa realidade, e que necessitam urgentemente de ações e respostas jurídicas e jurisdicionais validamente despretensiosas, porém eficazmente indispensáveis.

Partindo para o plano metodológico de investigação, adotamos os parâmetros estabelecidos por Gustin e Dias (2006)¹, que referenciam como sendo três os elementos de grande importância que condicionam a escolha dos procedimentos científicos para a pesquisa jurídica a ser desenvolvida. O primeiro elemento é a ideia de que a realidade jurídica está condicionada pela trama das relações de natureza econômica, política, ética e ideológica. Este elemento aponta que o Direito, como fenômeno jurídico, é também social e cultural. O segundo elemento constitui na necessidade de questionar os institutos já positivados no ordenamento jurídico nacional e que praticamente desconhecem as

¹ **(Re)pensando a Pesquisa Jurídica: teoria e prática.** Del Rey: Belo Horizonte, 2006.

demandas de transformação das realidades mais abrangentes. O terceiro elemento refere-se ao fato de que a escolha da metodologia significa a adoção de uma postura político-ideológica perante a realidade.

Caracteristicamente inserida na Teoria Geral do Direito do Trabalho, e vinculada à linha jurídica que aborda *garantias jusfundamentais*, esta tese tem sua linha teórico/metodológica centrada na vertente jurídica que traz em sua essência a análise do *direito ao trabalho e da proteção jurídica contra a dispensa imotivada*, a partir do seu sentido de eficácia e eficiência, sua relação com a sociedade, seu campo dentro do direito do trabalho, além de seus aspectos de contradição e ambiguidade com o campo político, econômico, e com o campo da afirmação jurisdicional. Centra, ainda, sua linha de exploração na investigação concreta dos objetivos propostos para estas garantias, propondo-se a compreender o fenômeno jurídico em face das demandas sociais e de sua adequação aos institutos jurídicos em mãos.

Partindo-se de uma concepção de planejamento, traçada em razão do seu objeto e dos seus objetivos, a tese traça a investigação em três dimensões: histórico-jurídica, jurídico-exploratória e jurídico-propositiva.

Em sua primeira dimensão histórico-jurídica a investigação aborda a conceituação de elementos básicos indispensáveis, ou melhor, conceitos de *trabalho*, *surgimento de direitos fundamentais*, *do direito ao trabalho*, e *da proteção jurídica*, entrando ainda como fator de importância referencial os documentos históricos onde se destacam a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada pela Organização das Nações Unidas em 1948, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, e as normas relativas aos princípios e aos direitos fundamentais no trabalho, da Organização Internacional do Trabalho.

Seguindo o planejamento desta dimensão histórico-jurídica, o primeiro capítulo aborda a categoria *trabalho* em suas composições e antecedentes históricos situando significações conceituais desde as premissas traçadas para o Direito Social até o surgimento do Direito do Trabalho. No segundo capítulo a exploração do tema envereda pelas mudanças instituídas sobre o trabalho ao longo do desenrolar da sociedade capitalista, o que vem acompanhando do contexto sobre os novos paradigmas que se estabeleceram sobre a atividade de trabalhar e sobre os espaços de trabalho, além das novas feições sobre empresas e economia, e sobre as alterações vivenciadas em todo o sistema fabril e produtivo. Segue ainda no segundo capítulo uma abordagem sobre o cenário da regulamentação jurídica. Fruto de aportes buscados no intercâmbio com a

Sociologia, o estudo sobre o mercado de trabalho foi inserido como mecanismo de conhecimento do comportamento deste cenário recebedor, e intimamente relacionado, com o pacote de direitos sedimentados através do direito do trabalho. Uma dinâmica onde se encontram atores sociais distintos e desiguais, comportamentos diversos, oportunidades diferenciadas, meios e relações sociais comumente não referenciais para as ciências jurídicas. Finaliza o segundo capítulo a abordagem e discussão do papel e da autonomia do direito no contexto de sociedade econômica.

A segunda dimensão traçada, denominada jurídico-exploratória, visa à análise da constituição dos direitos e da formação e da instituição da prática jurídica brasileira na afirmação e tratamento do *direito ao trabalho e da proteção jurídica contra a dispensa imotivada*. Dando corpo e forma a esta segunda dimensão metodológica jurídico-exploratória foram traçados os capítulos três e quatro com seus subtítulos. No capítulo três a investigação foca abordagem sobre a categoria dos direitos fundamentais em sua essência e peculiaridades, dando seguimento sobre a abordagem do *direito ao trabalho* como garantia fundamental social, e sua direta inclusão na categoria dos direitos humanos. Inclui ainda o plano de conceituação da exclusão social vivenciada no campo do trabalho, e o déficit na afirmação e na efetivação de direitos sociais fundamentais. O capítulo quatro explora a garantia fundamental deste direito ao trabalho e sua implicação e relação direta com a proteção jurídica contra a dispensa imotivada, o que é feito abordando a questão dentro do ordenamento jurídico brasileiro, e situando a proteção jurídica sobre a dispensa desde sua concepção na elaboração da Constituição Federal de 1988, em elementos históricos políticos, sociais e econômicos do processo constituinte.

Por fim, a terceira dimensão do tipo de investigação, a dimensão jurídico-propositiva, tem vinculação com os seus aspectos práticos e de contribuição à ciência jurídica. Retoma a discussão sobre a garantia fundamental do *direito ao trabalho* e sua relação direta com *a proteção jurídica contra a dispensa imotivada*, incluindo e situando a dispensa aleatória e injustificada dentro da Teoria do Abuso do Direito, e em face da violação dos princípios constitucionais de justiça social.

Neste percurso de abordagem, esta terceira dimensão metodológica jurídico-propositiva foi estabelecida através dos capítulos cinco e seis. No capítulo cinco a tese centra sua abordagem no artigo 7º, I, da Constituição Federal, e na exploração da dispensa imotivada como abuso do direito, elevando a conexão e o intercâmbio jurídico desta garantia com os princípios de justiça social insculpidos na Carta constitucional, e onde se destacam a dignidade e a igualdade. No capítulo seis, a tese faz sua abordagem final e suas

proposições de comportamento jurídico e novas perspectivas de atuação, emergidas a partir de todo o cenário traçado na pesquisa, estabelecendo a discussão dos padrões jurídicos indispensáveis para o direito do trabalho perante o mundo do trabalho, e através de proposições de posicionamento e atuação jurídica que resultem na adoção imediata de novos caminhos de efetividade para a garantia fundamental do *direito ao trabalho através da vertente de proteção jurídica contra a dispensa imotivada*, o que se consuma dentro do panorama jurídico disponível, seja no plano constitucional brasileiro, seja no âmbito do direito do trabalho, ou através do intercâmbio com os demais ramos da ciência jurídica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história jurídica, econômica e social contemporânea demonstra que já não se conecta a antedita noção de fim do Direito do Trabalho, como chegou a mensurar Dominique Meda em *Le Travail*. Em sentido oposto, demonstra esta história a reconciliação com este campo da ciência jurídica, que rompe com qualquer noção de obsoleto diante de uma diversificada realidade e mobilidade que se abateu sobre a ordem do trabalho vigente. Se na lógica econômica a autonomia da vontade na relação contratual é justificada para opor-se sobre *a proteção jurídica contra a dispensa imotivada*, esta lógica tem também íntima relação com a renda que vem da proteção e com a renda que vem do trabalho. O efeito sobre a realidade e o aumento da insubsistência de proteção social repercute nas políticas públicas de efeitos ineficazes para o retorno ao trabalho, para o seu acesso e para o custeio social. O aumento desta inutilidade social dentro da sociedade do trabalho contempla, por si só, fator determinante para a revisão de comportamentos jurídicos que estagnaram um propósito constitucional claro, definido, e com interdependência envolvendo princípios de justiça social, oriundos do projeto de direito social no interior da sociedade capitalista, e que permanecem vivos ao longo de documentos históricos e do constitucionalismo contemporâneo.

Repensar o papel do *Direito* e as garantias atribuídas na ordem constitucional fundamental para o trabalho, rompendo com o comportamento clássico de prescrições meramente compensatórias de cunho econômico, e com vistas para uma prescrição que afirma este *Direito* de forma autônoma, diante de uma conexão ampla com os princípios de Justiça Social, e com a teoria do abuso do direito, no centro do Direito do Trabalho, é o fundamento jurídico central da tese aqui apresentada. Esta premissa rompe com a inércia de uma obrigação legislativa que não se cumpre nem se efetiva ao longo de décadas, e que ainda afronta e relativiza o papel institucional dos Poderes da República pela inobservância de uma obrigação essencial olvidada, a despeito do artigo 103, § 2º da Constituição Federal.

A tese apresentada enfrenta a ausência de *proteção jurídica contra a dispensa imotivada* e os efeitos de sua não concretização numa perspectiva de criação de cerceamentos e de fixação de barreiras para o exercício do *direito ao trabalho*. O aspecto de institucionalização desta *barreira* e deste *cerceamento* sob o domínio da ausência de

uma proteção jurídica para o trabalhador, o que resulta no enfrentamento de questões como a noção de existência e ausência de *Direito*, num patamar onde cabe à ciência jurídica descrever estes aspectos de existência, de ausência, e os efeitos de ambas num sistema jurídico já existente e de garantias fundamentais prescritas e declaradas.

Neste cenário, a tese centra claras definições e comporta precisas questões que facilitam o enfrentamento de qualquer ineficiência sobre o artigo 7º, I, da Constituição Federal, estabelecendo o norte dogmático sobre o comportamento jurídico que protege a dispensa e a rescisão contratual imotivada. Em sua elaboração, destaca fatores que são fundamentais para afirmação da garantia do *direito ao trabalho*, e estabelece condutas e visibilidade normativa perante o direito do trabalho para dotar de eficácia e eficiência elemento indispensável para o contrato de trabalho individual, e para o desenvolvimento e evolução do direito laboral no ambiente coletivo: *a proteção jurídica contra a dispensa imotivada*.

Se os caminhos de afirmação do *direito ao trabalho* se constituem tortuosos e cheios de lacunas no campo do direito constitucional, ou mesmo no âmbito das relações jurídicas civis, é preciso que tenha perante o Direito do Trabalho uma clareza de sua essência e de caminhos mínimos de sua efetividade jurídica para aplicação sobre as relações de trabalho hoje a ele subordinadas, o que se materializa na incorporação da *teoria do abuso do direito* sobre os elementos que integram a proteção jurídica contra esta dispensa imotivada, preconizada desde 1988 no texto constitucional, e nascida em decorrência de um processo de construção normativo que consagra história, progressão social e Direito.

Formar instrumentos necessários para pôr em prática, no Direito do Trabalho, a vontade estabelecida na ordem fundamental social da Constituição é um dos resultados práticos estabelecidos nesta tese, que lança sobre a ciência jurídica laboral os pontos de partida para uma mudança de paradigmas jurisdicionais e doutrinários, e sobre a proteção e garantia inserida e proclamada no artigo 7º, I, da Carta constitucional. Nesta seara, também resulta a compreensão entre *Direito e Lei*, e a delimitação de uma garantia fundamental em seus aspectos formais e materiais, para que se tenha a percepção de exigibilidade da vontade da lei e do conteúdo constitucional, e de sua vinculação direta com o indivíduo.

Para além da instituição de uma política jurídica com redefinição de posições e enfrentamento de realidades, há de se conceber que se torna necessária a afirmação do que já se tem disponível, tanto na Lei quanto no conteúdo constitucional, fazendo sair do papel

o argumento de transformação social para o qual o Direito e a Lei, no campo do *trabalho*, devem justificar sua existência.

O aspecto jurídico que visa projetar a condição de permanência enquanto trabalhador no posto de trabalho ao longo da vida, sem os riscos de que o *capital de trabalho* individual acumulado se perca pela ruptura (dispensa) e pela ausência (não encontrar outro trabalho), diante da própria dinâmica (rápida e volátil) do mercado de trabalho, e onde mobilidade ocupacional tem relação direta com mobilidade social, em ascensão ou declínio, constitui também argumento desta tese. Neste ponto, sem deixar de lado a rapidez e volatilidade do mercado de trabalho em tornar superado aquele que não se encontra no processo de trabalho, a concepção de proteção aqui defendida caminha no sentido de que a limitação no comportamento de dispensa, aleatório e injustificado, tolhe a igualdade e gera a desigualdade entre os demitidos abusivamente e àqueles que, inseridos no mercado de trabalho, naturalmente migram e se direcionam para o campo da inserção, do aprendizado, da busca por uma trajetória de trabalho, e da participação atualizada cotidianamente. A dispensa imotivada, além de constituir ato abusivo e inaceitável por inserir-se no campo da relatividade dos direitos, e dentre os quais se enquadra o direito potestativo que aqui se limita, é a negação da própria ordem constitucional, e atenta contra elemento que integra o rol de direitos fundamentais reproduzindo barreiras e cerceamentos, individuais e coletivos, que em face do interesse público precisam ser combatidos.

Isto implica resgatar, no plano jurídico brasileiro, a discussão sobre a criação de procedimentos e comportamentos com base legal, estabelecendo um escalonamento de demissões que levem em conta tempo de serviço na empresa, idade, os encargos familiares, ou aqueles em que a empresa necessite de autorização, ou de um período de consultas aos sindicatos profissionais, tudo a exemplo do que já acontece em países como Espanha, França, Itália, México e Portugal. As leis estrangeiras sobre a ruptura do contrato de trabalho, como a legislação da Alemanha, a Constituição do México de 1927 e a atual Lei Federal do Trabalho, o *Direito* legislado da Inglaterra, as normas vigentes na Espanha, as Leis nº 604, de 1966, e nº 300, de 1970, da Itália, as Leis da França de 1973 e 1975, e as Leis sobre Despedimento de Portugal, de 1975, 1976 e 1977, demonstram, há tempo, a tendência de que as dispensas individuais devem ser motivadas, causadas e dependentes de uma justificação.

Pode esta limitação de dispensa resgatar ainda o processo de negociação coletiva e da participação sindical, o que se dará através de acordos e convenções coletivas fixando limitações sobre rescisão contratual através de mecanismos como a suspensão contratual

temporária, a fixação de períodos de reciclagem, aviso-prévio prolongado, férias coletivas excepcionais antecipadas. São apenas exemplificações que através da *proteção jurídica contra a dispensa imotivada* integrarão a reafirmação do substrato constitucional que resguarda o *direito ao trabalho*.

Se na prática a dispensa sem justa causa é a que perdura, nesta tese concluímos pelo seu rompimento adotando a relevância em relação ao direito de manutenção do emprego com base nas premissas constitucionais delineadas, e absolutamente conexas com os elementos construtivos do Direito Social e seu estágio subsequente como Direito do Trabalho.

Rompe-se aqui com a interpretação vigente da denúncia vazia, e com a cláusula potestativa implícita a todo contrato individual de trabalho, dialogando esta centralidade de objeto e investigação com o artigo 122, do Código Civil, com a *teoria do abuso do direito*, e com todo o arcabouço constitucional fundamental. Resgata-se aqui o direito do empregado dispor do seu posto de trabalho, e de sua manutenção, numa vertente jurídica que assegura bens fundamentais como a dignidade e o exercício da cidadania pela condição de acesso e participação social, econômica e cultural. Sobre o artigo 7º, I, da Constituição Federal, repousa a garantia fundamental do *direito ao trabalho* que adquire eficácia pelo artigo 5º, § 1º, e, nesta condição, só lhe resta ser interpretado em total sintonia com as disposições do artigo 1º, inciso III, e artigo 170, todos da Lei Fundamental. Disto resulta a total impossibilidade do exercício do direito potestativo aleatório e injustificado, criando-se novos comportamentos jurídicos que aqui definimos com a observância de critérios objetivos, e que destacamos:

1. A teoria do abuso do direito se incorpora ao direito do trabalho através da proteção jurídica contra a dispensa imotivada, que passa a ter definições de atos e condutas que podem ser enquadrados juridicamente como dispensas por justa causa, dispensas motivadas, dispensas abusivas ou injustificadas, dispensas ilegais e dispensas discriminatórias;
2. Sobre as dispensas e rescisões contratuais deverão ser observados, na aferição de motivos justificáveis, os critérios realçados por Louis Josserand na Teoria do Abuso do Direito, e que correspondem a *critérios intencionais, critérios técnicos, critérios econômicos e critérios sociais ou finalistas*. No primeiro, a análise deve contemplar a intenção do dano e seus derivados e consequências na relação de emprego. No segundo, as falhas e as culpas nas condutas sob uma ótica técnica. No terceiro, a ausência de interesse legítimo sob uma premissa de ordem econômica e social e, por último, a deturpação do exercício de um direito em face de sua função social e de sua própria finalidade de existência;

3. O campo de situações envolvendo as dispensas e rescisões contratuais no direito do trabalho é composto de comportamento vasto e diversificado, e apresentam as mais distintas características onde podem se assentar os critérios de valoração aqui defendidos;

4. A abusividade, a ilegalidade, o excesso e a arbitrariedade ecoam em inúmeras situações onde as mais elementares garantias dispostas no texto constitucional são invalidadas sem uma aferição senão genérica no campo das demandas postas a Juízo;

5. Não se confundem os atos abusivos, injustificados e excessivos com qualquer hipótese de estabilidade legal, havendo distinção de gênero e espécie em ambos os institutos. No primeiro, o plano jurídico se concentra na legitimidade ou arbitrariedade de um ato conforme a lei, porém mensurável e censurável em suas feições de abusividade, ilicitude e excesso. No outro, a aferição se constitui sobre um ato ilegal que afronta a uma disposição legal que garante o emprego de forma cogente;

6. É preciso vigilância sobre as condutas rescisórias que acontecem e podem ocorrer no exercício da atividade sindical; pelo exercício do direito de ação; pela atuação na condição de testemunhas; por questões de convicção e atuação política, religiosa ou sexual; em atos que obstaculizam a aposentadoria ou a conquista de progressões laborais; em atos que discriminam pela condição de mulher/mãe; por adesão a movimentos de greve ou de reivindicação legítimos; quando o empregado contrai dívida em nome próprio para melhor exercer sua atividade laboral; quando o empregado investe em aperfeiçoamento, treinamento e especialização para o trabalho e melhor desempenho da empresa; quando a dispensa se dá por discriminação de qualquer espécie ou gênero; quando se dá em decorrência de doenças ou patologias graves ou submetidas ao preconceito social; quando o preconceito é oculto e se antecipa pela rescisão uma perspectiva genética no desenvolvimento de doenças; quando se tolhe o acesso para tratamento pela via da saúde pública ou mesmo do plano de assistência privada vinculado ao contrato de trabalho; quando se vislumbrar dúvida sobre comportamento que atente contra a dignidade humana, adotando-se a regra do *in dubio pro libertate* e do *in dubio pro operario*;

7. Em caso de despedida do empregado decorrente de prática abusiva, o ato de rompimento contratual é nulo e, em regra geral, a reintegração é o direito consequente.

Desse contexto de observância, faz-se obrigatório um plano de aferição jurídica das dispensas numa atuação de ordem e fiscalização pelo Estado, de participação e valorização da atividade coletiva através da homologação rescisória sindical obrigatória, e sem qualquer prejuízo da aferição da lesão ou ameaça por parte do Poder Judiciário. No campo de apreciação judicial deve ser contemplado e priorizado como procedimento a inversão do ônus da prova, cabendo ao empregador à demonstração de legalidade e as razões de motivação em toda a sua concretude, sejam os motivos de ordem técnica, comportamental ou disciplinar, ou de sobrevivência econômica e adequação legal tecnológica. Nesta via consagra-se o combate aos motivos obscuros das discriminações e das limitações sobre

quaisquer direitos em vias de concretização pelo empregado, adotando-se como premissa e lastro jurídico as disposições da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, que em seu artigo 6º, inciso VIII, fixa a inversão do ônus da prova para as relações de consumo, e que na seara trabalhista adentra pela interpretação validada na disciplina da condição de hipossuficiência ali prevista, e por força do artigo 769, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sobre a reticência jurisdicional no avanço da questão propõe-se a reintegração como comportamento cogente a ser assumido sobre as dispensas injustificadas, abusivas ou ilegítimas, excessivas ou ilegais. Uma vez que o ato abusivo sendo nulo não gera efeitos, a reintegração é o caminho jurídico intransponível. Esta reintegração, como conduta com natureza jurídica impositiva, busca a superação de uma ordem política e discricionária que visualiza no descumprimento da Lei o comportamento juridicamente respaldado, e que se materializa através de decisões judiciais que só reafirmam a condição de mercadoria do trabalhador num único viés de reparação econômica.

Por fim, busca esta tese a unificação da dignidade, da justiça social, do valor do trabalho e das garantias fundamentais dentro da ordem jurídica trabalhista, tornando sistemática e indissociável a *proteção jurídica contra a dispensa imotivada* em face do Direito e de uma ordem verdadeiramente democrática, instituída desde 1988 pela Constituição Federal. Isto resulta na não admissão da exclusão para o trabalho na mesma dinâmica com que foi construída a institucionalização da exclusão no campo social, através de suas formas diversas sedimentadas nos *ghetos*, nos leprosários, nos asilos ou nas prisões, de onde certas categorias da sociedade deixaram de existir por completo e tiveram perpetuadas as privações de certos direitos de participação, de reinclusão pelo trabalho e para o trabalho, e de participação pública mínima e essencial. Se no campo da categoria *trabalho* estamos diante de uma vulnerabilidade criada pela degradação das relações de trabalho, e de mecanismos de proteção efetiva que vieram atrelados com a crise da sociedade salarial, neste campo somos capazes e precisamos enfrentar, sob a seara e autonomia do Direito do Trabalho, os elementos de precarização, da vulnerabilidade e da marginalização incidentes sobre o trabalho, fazendo valer o ideal constitucional disponível como argumento jurídico maior. Para o *Direito*, pelo *Direito* e por *Direito*.

BIBLIOGRAFIA

O desenvolvimento deste projeto é fruto de uma combinação didática surgida da análise de textos e artigos, e das leituras e aportes surgidos nas disciplinas cursadas no programa de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, além dos ingressos em aportes de obras específicas que versam sobre a temática proposta. O aprofundamento da questão suscitada teve e tem relação direta com a análise de obras sedimentadas na seguinte bibliografia:

ALEXY, Robert. **Teoria de los derechos fundamentales**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 2002.

ALMEIDA, Cleber Lucio de. **Abuso do Direito no Processo do Trabalho**. Inédita, 2000.

ANTUNES, Ricardo. A Centralidade do Trabalho Hoje. In: **XIX Encontro da ANPOCS**. São Paulo: GT Trabalhadores. Sindicalismo e Política, 1995.

ARGUELLES, Juan Ramón de Páramo, **Concepto de derechos fundamentales**, Universidad Castilla La Mancha, 2004.

ARNAUD, André Jean. **Los Juristas frente a la Sociedad**. Doxa, 1994.

AVILÉS, Antonio Ojeda. La calidad social europea desde la perspectiva de los derechos fundamentales. Madrid: **Revista Relaciones laborales**, n. 3, ano XIV, 8/12/1998.

BAGOLINI, Luigi. **Filosofia Do Trabalho - O Trabalho Na Democracia**. 2. ed. São Paulo: Ltr, 1997.

_____. **Os Atores Sociais no Novo Mundo do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 1994.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Eficácia das Normas Constitucionais e Direitos Sociais**. 1. ed, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2010.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 2005.

BASNAGE, Henry. Préface au Traité des Hypotheses, in JOSSERAND, Louis. **De L'esprit Des Droits et de Leur Relativité** – Théorie dite de l'abus des droits, Dalloz: Paris, 2006, p.4.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Processo Constitucional e Direitos Fundamentais**. São Paulo, 1999.

BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do Trabalho**. Tradução Luis Washington Vita e Antonio Delia. São Paulo: Saraiva, 1958.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BAYLOS, Antonio Grau. Igualdad, Uniformidad y Diferencia en el Derecho del Trabajo. **Revista de Derecho Social**, nº 1, enero – marzo 1998.

_____. Formas Nuevas y Reglas Viejas en el Conflicto Social. **Revista de Derecho Social**, nº 2, 1998.

BELTRAN, **Os Impactos da Integração Econômica no Direito do Trabalho Globalização e Direitos Sociais**. São Paulo: Ltr, 1998.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Apresentação de Celso Lafer. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 92.

CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito Constitucional**. 5. ed. Coimbra: Almedina, 2001.

CASAS BAAMONDE, Una nueva constitucionalización del Derecho del trabajo? – Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 11, junio 2004.

CASTEL, Robert. **La Montée des Incertitudes – Travail, protections, statut de l'individu**. Paris: Seuil, 2009, cap 5 (“Au-delà du salariat ou en-deçà de l'emploi? L'institutionnalisation du précarité”, pp. 159-183).

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. Vol. I. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. **A Sociedade em Rede** (traduzido por Alexandra Figueiredo e Catarina Lorga; coordenadores: José Manuel Paquete de Oliveira e Gustavo Leitão Cardoso). Vol. 1. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002, 713 p.

_____. **O poder da identidade** (traduzido por Alexandra Figueiredo e Rita Espanha; coordenadores: José Manuel Paquete de Oliveira e Gustavo Leitão Cardoso). Vol. 2. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

_____. **O fim do milênio**. (traduzido por Alexandra Figueiredo e Rita Espanha; coordenadores: José Manuel Paquete de Oliveira e Gustavo Leitão Cardoso). Vol. 3. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

COÊLHO, Ricardo Correa. **Partidos Políticos, Maiorias Parlamentares e Tomada de Decisão na Constituinte**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. 1999, citado por MUNHOZ, Sara Regina, *in* A atuação do “Centrão” na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988: dilemas e contradições. *Revista Política Hoje*, Vol. 20, n. 1, 2011.

COURTIS Christian, ABRAMOVICH, Víctor. **Los Derechos Sociales como derechos exigibles**. Trotta, 2004.

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. **Os Direitos Sociais enquanto Direitos Fundamentais, Direito Previdenciário e Constituição:** homenagem a Wladimir Novaes Martinez. São Paulo: Ltr, 2004, p. 36.

DAL-RE, Contrato del Trabajo, derechos fundamentales de la persona del trabajador y poderes empresariales: una difícil convivencia, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 22, noviembre 2003.

_____. Los derechos fundamentales de la persona del trabajador: un ensayo de noción lógico-formal, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 18, septiembre 2003.

_____. Los derechos fundamentales de la persona del trabajador entre la resistencia a su reconocimiento y la reivindicación de su ejercicio, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 20, octubre 2003.

_____. La descentralización productiva y la formación de un nuevo paradigma de empresa, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 18, septiembre 2001.

_____. La descentralización del mercado de trabajo, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 12, junio 2000.

DAUBLER, Wolfgang, La Carta de los Derechos fundamentales de la Unión Europea y el Derecho Colectivo del Trabajo, **Revista de Derecho Social**, nº 17, enero – marzo 2002.

DE LA VILLA GIL, Luis Enrique et al. **Los Principios del Derecho Del Trabajo**. Editorial CES.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: Ltr, 2010.

DUPAS, Gilberto. **Economia Global e Exclusão Social**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

DUPEYROUX, Jean Jacques. Un nouveau droit social? – **Revista Droit Social**, nº 1, janvier 2003.

DWORKIN, R. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. **Levando os direitos a sério**. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ESPING-ANDERSEN. **The Three Worlds of Welfare Capitalism**. Princeton: Princeton University Press, 1993, Part II, caps. 6, 7, 8.

FERNANDES, Florestan. **A Constituição Inacabada**. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.

FREITAS JUNIOR, Antonio Rodrigues et. al. **Teoria Geral do Direito do Trabalho**. Coleção Pedro Vidal Neto. São Paulo: Ltr, 1998.

GAUDEMET. Jean. **Institutions de L'Antiquité**. Paris: Sirey, 1982.

GILS, J. J. A., et al. **Perspectiva Internacional del teletrabajo**. Nuevas formas de trabajo en la sociedad de la información. Madrid: Colección informes y estudios, serie empleo, n. 16, 2001.

GOMES, Dinaura Godinho Pimentel. Direitos fundamentais sociais: uma visão crítica da realidade brasileira. **Revista de direito constitucional e internacional**. Ano 13, outubro-dezembro, 2005.

_____. **Direito do Trabalho e dignidade da pessoa humana, no contexto da globalização econômica, problemas e perspectivas**. São Paulo: Ltr, 2005.

_____. O processo de afirmação dos Direitos Fundamentais, **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, nº 5, outubro – dezembro 2003.

GOMES, Sérgio Alves. **Hermenêutica jurídica e Constituição no Estado de direito democrático**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

_____. **Hermenêutica Constitucional: um contributo à construção do Estado Democrático**. Curitiba: Juruá, 2008.

GONÇALVES, Jesus Perez. **La dignidad de la persona**. Madrid: Civitas, 1996, p. 92-100.

GORZ. André. **Misères du Présent, Richesse du Possible**. Paris: Galilée, 1997.

_____. **Métamorphoses du Travail. Quête des Sens**. Critique a la raison économique. Paris: Galilée, 1988.

GUIMARÃES, Nadya Araujo. Os destinos dos demitidos: a contribuição das análises longitudinais ao estudo das mudanças no trabalho no Brasil. In: **Caminhos Cruzados: Estratégias de empresas e trajetórias de trabalhadores**. São Paulo: Ed. 34, p. 237-277.

GUSTIN, Miracy B. S. e DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a Pesquisa Jurídica: teoria e prática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

HABERMAS, J. **Direito e democracia**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HABERLE, Peter. A Dignidade Humana como Fundamento da Comunidade Estatal. In: **Dimensões a dignidade**. Ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. Obra coletiva. SARLET, Ingo Wolfgang (org. e tradutor Pedro Scherer de Mello Aleixo). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

HARVEY, David. **A Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Loyola, 1992. Parte II.

HELLER. Ænes. **Teoria De Las Necesidades En Marx**. Barcelona: Ediciones

Peninsula, 1986.

HESSE, Konrad. **Escritos de derecho constitucional**, 2. ed. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1992.

IASI, Marco Antonio. **Reengenharia Social**. São Paulo: Ltr, 1996.

JOSSERAND, Louis. **De L'esprit Des Droits et de Leur Relativité** – Théorie dite de l'abus des droits. Dalloz. Paris. 2006.

KAUS, Mickey. **The End of Equality**. New York: Basic Books, 1992.

KINZO, Maria Dalva Gil. "O Quadro Partidário e a Constituinte" *in*: Bolívar Lamounier (org.). **De Geisel a Collor: O Balanço da Transição**. São Paulo, 1990, IDESP.

LASCH, Cristopher. **A Rebelião das Elites e a Traição da Democracia**. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

LIPIETZ, Adam. **Audácia: Uma Alternativa para o século 21**. São Paulo: Nobel, 1986.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de la Constitución**. Barcelona: Ediciones Ariel, 2002.

LÓPEZ. **La función y la refundación del Derecho del trabajo**. Espanã, 2002.

MALLET, Estevão. Igualdade, discriminação e Direito do Trabalho. **Revista Trabalhista Direito e Processo**, ano 7, nº 28, 2012.

MARCONE, Marina de Andrade et al. **Técnicas de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1990.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MEDA, Dominique. **Le Travail, Une Valeur en Voie de Disparition**. Paris: Aubier, 1995.

MEIRELES, Edilton, **Abuso do Direito na Relação de Emprego**. São Paulo: Ltr, 2005.

MELO NETO, Francisco Paulo et al. **Responsabilidade Social e Cidadania Empresarial**. Local: Qualitymark, 2005.

MÉSZÁROS, István. **A Educação Para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional. Direitos fundamentais**. Tomo IV. Coimbra: Coimbra, 2000.

MORAIS FILHO, Evaristo de. **Temas Atuais de Trabalho e Previdência**. São Paulo: Ltr. 1976.

MORENO, Beatriz González, **El Estado Social**. Naturaliza Jurídica y Estructura de los Derechos Fundamentales. Universidad de Vigo: Civitas, 2002.

MUNHOZ, Sara Regina. A atuação do “Centrão” na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988: dilemas e contradições. **Revista Política Hoje**, Vol. 20, n. 1, 2011.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Direito do Trabalho na Constituição de 1988**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

_____. **Curso de direito do trabalho**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

PEREZ, Gonçales Jesus. **La dignidad de la persona**. Madrid: Civitas, 2003.

PIÑERO, Miguel Rodríguez, La Igualdade en los tratamientos laborales y su relevância constitucional, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 22, noviembre 1998.

_____. De Maastricht a Amsterdam: Derechos Sociales y empleo, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 4, febrero 1998.

_____. Política, globalización y condiciones de trabajo, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 14, julio 1998.

_____. Empleo y exclusión social, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 10, mayo 2002.

_____. Política, Globalización y condiciones de trabajo, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 11, junio 2002.

PIOVESAN, Flávia e Carvalho, Luciana Paula Vaz. **Direitos Humanos e Direito do Trabalho**. São Paulo: Atlas, 2010.

PORTES, Alejandro. The concept of institutions. In: **Economic Sociology**. A systematic Inquiry. Princeton and Oxford: Princeton University Press, 2010, cap. 4, p.48-70.

QUEIRÓZ, M. M. Cristina. **Direitos fundamentais**. Coimbra: Coimbra, 2002, p. 195.

REVISTA SÃO PAULO EM PERSPECTIVA. **Mudanças Econômicas e Desemprego**, vol. 10, nº 1.

_____. **Seguridade, Crise e Trabalho**, volume 9, nº 4.

RESENDE, Renato de Sousa. **Direitos Humanos e Direito do Trabalho**. A Centralidade do Direito ao Trabalho e a Proteção Jurídica ao Emprego. Flávia Piovesan e Luciana Paula Vaz de Carvalho (Coord.). São Paulo: Atlas, 2010.

RIBOUD. Antoine. **Modernisation Mode Demploi**. Paris: 10-18, 1987.

ROBERT BOYER e J. ROGERS HOLLINGSWORTH. From national embeddedness to spatial and institutional nestedness. In: J. Rogers Hollingsworth e Robert Boyer (orgs.), **Contemporary Capitalism**. The embeddedness of institutions. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1997, cap. 14, p. 433-484.

ROMAGNOLI, Umberto. El Derecho del Trabajo en la era de la globalización, **Revista de Derecho Social**, nº 24, octubre – Diciembre 2003.

_____. Del Derecho del Trabajo al Derecho para el trabajo, **Revista de Derecho Social**, nº 2, abril – junio 1998.

SADER, Eder. **Quando Novos Personagens Entraram em Cena**. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

SANCHÍS, Luis Prieto. **Justicia constitucional y derechos fundamentales**. Madrid: Trotta, 2003.

SANGLAS, Lluís Fina, **Mercado de Trabajo y Políticas de Empleo**. CES, 2001.

SANTOS, Osmar de Almeida. **Em Busca do Emprego Perdido - O Futuro do Trabalho na Era Tecnológica**. São Paulo: Textonovo, 1997.

SARLET, Ingo Wolfgang, **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição de 1988**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SENNETT, Richard. **A Corrosão do Caráter**. São Paulo: Record, 1999.

SILVA, José Afonso. A Dignidade da Pessoa Humana com Valor Supremo da Democracia. In **Revista de Direito Administrativo**, v. 212, 1998.

SILVERO, Emilio Andrés Garcia, Los derechos sociales en la Carta de Derechos Fundamentales de la Unión Europea, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 15-16, agosto 2002.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. Proteção contra a dispensa arbitrária e aplicação da Convenção 158 da OIT. **Revista de Direito do Trabalho**. São Paulo, ano 30, n. 116, out./dez.2004.

_____. Capitalismo, Crise, Meio Ambiente e Direito do Trabalho, **Anais do 6º Congresso dos Magistrados do Trabalho da Região Sudeste**, realizado em Campos do Jordão de 22 a 25 de março de 2012.

STRECK, Lenio. Texto As Vinhas da Ira do Neoliberalismo: o Estado, a Economia e a Autonomia do Direito em Tempos de Crise. **Anais do 6º Congresso dos Magistrados do Trabalho da Região Sudeste**, realizado em Campos do Jordão de 22 a 25 de março de 2012. Amatra XV. Campinas

TANNENBAUM, Frank. **A Philosophy of Labor**. New York, 1951.

TELESCA, Maria Madalena. **Revista da Associação Latino-Americana de Juizes do Trabalho**, número 9, abril 2013.

TEPEDINO, Gustavo (Coord.). O Abuso do Direito no Código de 2002 – Relativização de Direitos na Ótica Civil-Constitucional. **A Parte Geral do Novo Código Civil: Estudos na Perspectiva Civil-Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

THOMPSON, E. P. **Time work-discipline and industrial capitalism**. Past and Present, nº 38, december 1967.

TOVAR, Joaquín Aparicio. **Introducción al derecho social de la Unión Europea**. Albacete: Bomarzo, 2005.

UGUINA, Jesús R. Mercader, Derechos fundamentales de los trabajadores y nuevas tecnologías: hacia una empresa panóptica?, Relaciones Laborales, **Revista Crítica de Teoría y Práctica**, nº 10, mayo 2001.

URIARTE, Oscar Ermida. **A Flexibilidade**. São Paulo: LTr, 2002.

VALDÉS, Berta La Veja. La protección de los derechos fundamentales por el Tribunal de Justicia Madrid: **Revista Relaciones laborales**, n. 23, Julio-Septiembre, 2003.

VALVERDE, Antonio Martín. Contrato de Trabajo e Derechos fundamentales, **Revista de Derecho Social**, nº 6, abril – junio 1999.

VIANA, Márcio Túlio. A proteção social do trabalhador no mundo globalizado – o direito do trabalho no limiar do século XXI. **Revista LTr**, Vol. 63, n. 1, janeiro de 1999.

_____. **Convenção 158: Denunciando a Denúncia, o que há de novo em Direito do Trabalho**. Márcio Túlio Viana e Luiz Otávio Linhares Renault (Coord.) – homenagem a Isis de Almeida, Messias Pereira Donato e Paulo Emílio Ribeiro Vilhena. São Paulo: Ltr, 1997.

YOSHIZATO, Monica. **Princípios e Regras de Interpretação dos Contratos no Novo Código Civil**. São Paulo: Saraiva, 2002, p.45.

ZYLBERSTAJN. Hélio. PASTORE. José. **A Administração do Conflito Trabalhista no Brasil**. São Paulo: IPE-USP, 1987.